



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM UBERLÂNDIA/MG
Rua Eduardo Marquez, 1049 - Bairro Osvaldo Resende - CEP 38400-442 - Uberlândia - MG - www.dpu.gov.br

EDITAL - DPU UBERLANDIA/CAD UBERLÂNDIA - Nº 11 °, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

11º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIAS/OS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM UBERLÂNDIA – SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

O DEFENSOR PÚBLICO-CHEFE da Defensoria Pública da União em Uberlândia/MG, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à Portaria DPGU nº 438, de 25 de julho de 2012, assim como em atenção ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa nº 02, de 24 de julho de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Declarar aberto o 11º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS IMEDIATAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIAS/OS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM UBERLÂNDIA/MG – SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes de Direito interessadas/os na realização de estágio remunerado, oferecido pela Defensoria Pública da União em Uberlândia/MG.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas e a formação de cadastro de reserva para estagiário de nível superior em Direito.

1.3. As vagas se destinam à **estágio presencial** na sede da Defensoria Pública da União em Uberlândia/MG, localizada à Rua Eduardo Marquez, 1049 – Osvaldo Resende, CEP: 38.400-442.

1.4. Em razão da pandemia da Covid-19, ficará a critério da Defensoria Pública da União, observando as recomendações sanitárias das autoridades federais, estaduais e municipais para a contenção do surto do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), autorizar e regulamentar o trabalho semipresencial ou remoto, quando for o caso.

1.5. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no prazo de validade da seleção.

1.6. Fica assegurado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas às/aos candidatas/os negras/os, nos termos do Decreto 9.427, de 28 de junho 2018.

1.7. A/O candidata/o com deficiência ou que se declare negra/o (pretas/os ou pardas/os) deverá optar por concorrer por uma das cotas, de acordo com os itens **1.5** e **1.6**.

1.8. As/Os estudantes habilitados entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

1.8.1. Estudantes com deficiência;

1.8.2. Estudantes negras/os (pretas/os ou pardas/os).

1.9 As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no site do CIEE (www.cieemg.org.br) e da DPU (www.dpu.def.br), sendo responsabilidade da/o candidata/o acompanhar essas publicações.

2. DAS INSCRIÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES

2.1 – O requerimento de inscrição será instruído obrigatoriamente com Certidão expedida pela instituição de ensino, constando que o candidato está matriculado e com frequência regular no curso de graduação em Direito, além da documentação relacionada no tópico 2.6.

2.2 - A inscrição é gratuita.

2.3 - As inscrições poderão ser feitas no período de **02/02/2021 a 19/02/2021**, mediante preenchimento de ficha de inscrição na sede do CIEE-MG (Rua Francisco Vicente Ferreira, 126 – 2º Piso - Santa Mônica, Uberlândia-MG) ou acesso ao website da instituição (www.cieemg.org.br).

2.4 – A inscrição deverá ser realizada nos dias úteis, dentro do período mencionado no item acima, inclusive as datas inicial e final, das 09h às 17h00.

2.5 - Serão liminarmente indeferidos os pedidos de inscrição que:

I – Não estejam instruídos nos termos dos itens anteriores;

II – Sejam subscritos por candidatos que tenham sido excluídos anteriormente do estágio.

2.6 - Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas dentro do prazo acima estipulado, realizadas pelo site (www.cieemg.org.br), ou na sede do CIEE-MG, informado acima, contendo a seguinte documentação anexada em formato PDF e, enviadas para o e-mail. uberlandia@cieemg.org.br, no ato da inscrição:

I – Declaração ou comprovante de matrícula da instituição em que cursa a Graduação em Direito, indicando, o período atual;

II – Ficha de Inscrição preenchida, indicando o turno pretendido, manhã ou tarde (ver modelo no ANEXO II);

III – Currículo atualizado e documentado;

IV – Cópia simples do Histórico Escolar da Graduação em que conste o Coeficiente de Rendimento (média global) atualizado;

V – Laudo médico, apenas para as/os estudantes que optarem por concorrer na cota para pessoas com deficiência, nos termos do item 3 deste edital;

VI – Autodeclaração, apenas para as/os estudantes que optarem por concorrer na cota para negras/os (pretas/os ou pardas/os), nos termos do item 4 deste edital (ver modelo no ANEXO III).

2.7 - O pedido de inscrição implicará aceitação, pela/o candidata/o, de todas as normas e condições do Edital.

2.8. As inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no item 2.3 ou por outros meios que não pelos informados neste item, serão indeferidas, bem como o serão aquelas com a documentação exigida no item 2. 6 incompleta.

2.9. São requisitos para a contratação:

a) estar matriculada/o em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, a partir do 5º (quinto) período na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

b) ser habilitada/o no processo seletivo de que trata o presente edital;

c) existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida e com o turno escolhido pela/o candidata/o;

d) assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

e) concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio;

f) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional;

2.10. A/O candidata/o que não preencher os requisitos para a contratação será automaticamente excluída/o do processo seletivo, convocando-se a/o classificada/o seguinte.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas para candidatas/os com deficiência, de acordo com o disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal (CF) e no art. 17,§ 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a/o candidata/o deverá enviar para o e-mail uberlandia@cieemg.org.br, no ato da inscrição, cópia de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.3. As/Os candidatas/os habilitadas/os no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

3.4. Se não houver habilitação de candidatas/os entre as pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os, observada a ordem geral de classificação.

3.5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS/AOS CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS

4.1. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatas/os negras/os, na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.1.1. Para concorrer às vagas reservadas a negras/os, a/o candidata/o deverá enviar para o e-mail **uberlandia@cieemg.org.br**, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo III deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido; e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, a/o candidata/o passará automaticamente à ampla concorrência.

4.1.2. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

4.1.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo esta/e responder por qualquer falsidade.

4.1.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do concurso.

4.1.4. As/Os candidatas/os negras/os habilitadas/os dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatas/os negras/os.

4.1.5. Em caso de desistência de candidata/o negra/o habilitada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidata/o negra/o posteriormente classificada/o.

4.1.6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os habilitadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os habilitadas/os, observada a ordem de classificação geral por turno.

4.2. As/os candidatas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os poderão ser convocadas/os para verificação da veracidade de sua declaração, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

5. DO ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Esta seleção simplificada ocorrerá em duas etapas:

I) Etapa I - Coeficiente de rendimento

O coeficiente de rendimento refere-se a média global atualizada na Graduação em Direito, **dos primeiros 4 (quatro) períodos cursados**, com rendimento maior ou igual a 8 (CR \geq 8).

Serão classificadas as (30) trinta maiores médias, para a segunda etapa.

II) Etapa II – Análise de currículo (classificatória);

5.2 A análise de currículo resultará em uma nota de 0 a 10 (zero a dez) para cada candidata/o, a partir dos seguintes critérios objetivos e suas respectivas pontuações:

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|-------------------------|
| Estágio ou trabalho (incluindo estágio e trabalho voluntários) na Defensoria Pública da União ou em Defensoria Pública Estadual | 1,0 (um) ponto por semestre estagiado ou trabalhado | 3 PONTOS |

| | | |
|--|--|----------|
| Estágio ou trabalho (incluindo estágio e trabalho voluntário), na área jurídica , em órgãos públicos, ONGS, Escritórios de Advocacia, Empresa Pública ou Privada. | 0,75 (setenta e cinco centésimos) por semestre estagiado ou trabalhado | 3 PONTOS |
| Estágio ou trabalho, em área não jurídica , em instituição pública, privada ou ONG (incluindo estágio e trabalho voluntários) com atuação em Direitos Humanos | 0,5 (meio) ponto por semestre estagiado ou trabalhado | 2 PONTOS |
| Estágio ou trabalho (incluindo estágio e trabalho voluntários), em área não jurídica , em órgãos públicos | 0,25 (vinte e cinco centésimos) por semestre estagiado ou trabalhado | 1 PONTO |
| Outras experiências estudantis, profissionais ou premiações relevantes à atuação da DPU | 0,25 (vinte e cinco centésimos) por experiência | 1 PONTO |

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos contra o Resultado da Etapa I deverão ser interpostos **a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado da Etapa I e até dois dias úteis após tal data.**

6.2. Os recursos contra o Resultado da Etapa II, após a análise curricular, poderão ser interpostos **a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado da Etapa II e até dois dias úteis após tal data.**

6.3. Para interpor recursos, as/os candidatas/os deverão enviar, dentro do prazo acima estipulado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail **dpu.uberlandia.estagio@dpu.def.br**, arquivo em formato PDF com texto de até 500 (quinhentas) palavras, com identificação.

6.4 A/o candidata/o deverá ser clara/o, consistente e objetiva/o em seu pleito; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos, em qualquer das etapas do certame.

6.6. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora, com mensagens ofensivas ou discurso de ódio serão indeferidos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

7.1. As/os candidatas/os classificadas/os serão ordenadas/os em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas das Etapas I e II.

7.2. Para efeito de desempate entre candidatas/os classificadas/os com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

- a) a/o candidata/o que obtiver maior pontuação na Etapa I (Coeficiente de rendimento - CR).
- b) permanecendo o empate, a/o candidata/o matriculado em período mais adiantado no curso;
- c) a/o candidata/o mais velha/o.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O prazo de validade do processo seletivo é de um ano, contando a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por até 12 (doze meses), mediante termo de prorrogação editado e publicado pelo/a Defensor/a

Público/a-Chefe da DPU em Uberlândia.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

9.1. As/Os candidatas/os habilitadas/os, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, serão convocadas/os para preenchimento das vagas existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

9.2. Considera-se desistente a/o candidata/o habilitada/o que, após convocada/o, deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido na data da convocação.

9.3. É de responsabilidade da/o candidata/o manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.4. A/O candidata/o habilitada/o que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da Defensoria Pública da União em Uberlândia-MG, será reposicionada/o no final da lista de classificação.

9.5. O estágio será realizado sob a supervisão das/os Defensoras/es Públicas/os Federais em exercício na Defensoria Pública da União em Uberlândia /MG, de acordo com distribuição a ser determinada pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU em Uberlândia.

9.6 A convocação das/os estudantes habilitadas/os neste edital ocorrerá na data provável de **22/03/2021**.

10. DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO

10.1. O provimento de vagas no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União em Uberlândia /MG, será operacionalizado pelo Setor Administrativo, obedecendo à ordem de classificação das/os habilitadas/os no processo seletivo.

10.2. As/Os candidatas/os ao estágio devem estar vinculadas/os a instituições de ensino superiores oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), quando da inscrição para o processo seletivo, bem como na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

11. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

11.1. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de um ano, nos termos do parágrafo 1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 80/94, salvo se o aprovado tiver previsão de concluir o curso em menos de um ano, ocasião em que o termo mínimo fixado será equivalente ao período entre a assinatura do TCE e a data da colação de grau.

11.2. O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias e presenciais, em horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo das atividades discentes.

12. DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

12.1. Será contratado, pela unidade intermediadora do estágio, o Centro de Integração Empresa- Escola (CIEE), Seguro contra Acidentes Pessoais em favor das/os estagiárias/os.

13. DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO

13.1. A/O estudante que ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União em Uberlândia, perceberá uma bolsa-auxílio de estágio.

13.2. Atualmente, o valor da bolsa de estágio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o estágio de 20 (vinte) horas semanais.

13.3. Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado à/ao estagiária/o auxílio- transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado, que preferencialmente coincidirá com o recesso forense, conforme critério de conveniência e oportunidade do/a supervisor/a de estágio.

14. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

14.1. Ao final do estágio será conferido certificado com menção ao período estagiado e à carga horária cumprida, a ser fornecido pela DPGU.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados pelo Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União em Uberlândia /MG.

GILMAR MENEZES DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público-Chefe
Defensoria Pública da União em Ubelândia-MG

ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

| FASES | DATAS |
|--|--|
| Publicação do edital | 31/01/2021 |
| Período de Inscrição | 02/02/2021 à 19/02/2021 (das 09h às 17h00 – dias úteis). |
| Divulgação do Resultado da Etapa I | 03/03/2021 |
| Interposição de Recursos quanto ao Resultado da Etapa I | 04 à 05/03/2021 |
| Divulgação do Resultado da Etapa II | 10/03/2021 |
| Interposição de Recursos quanto ao Resultado da Etapa II | 11 à 12/03/2021 |
| Resultado Final | 18/03/2021 |

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

| |
|--|
| INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO |
| FACULDADE/UNIVERSIDADE: |
| PERÍODO/SEMESTRE ATUAL NA GRADUAÇÃO: |
| DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRA/O, SIM OU NÃO? |
| DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA COM DEFICIÊNCIA, SIM OU NÃO? |
| |

TURNO EM QUE PREFERE ESTAGIAR: MANHÃ OU TARDE?

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO (conforme certidão de nascimento):

NOME SOCIAL (para pessoas travestis e transexuais):

CPF:

RG/ÓRGÃO EMISSOR:

DATA DE NASCIMENTO:

TELEFONES (ATÉ DOIS):

EMAIL (APENAS UM):

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, nascida/o em ____/____/____, abaixo assinada/o, de _____, no município de _____, estado _____, estado _____, civil _____, residente e domiciliada/o à _____, CEP nº _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou preta/o parda/o. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita/o às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Uberlândia, _____ de _____ de 2021. _____.

Assinatura da/o Candidata/o

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade

sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.